

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº553, de 08 de dezembro de 1998

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO GOVERNO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 11.476.297,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	10.302.347,00
Receita Tributária	405.920,00
Receita de Contribuição	525.000,00
Receita Patrimonial	28.990,00
Transferências Correntes	9.285.777,00
Outras Receitas Correntes	56.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.173.950,00
Operações de Crédito	320.460,00
Alienação de Bens	2.065,00
Transferências de Capital	851.425,00
TOTAL	11.476.297,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.014.389,00 (nove milhões quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.461.908,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	420.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	268.100,00
2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	634.778,00
3. SECRETARIA DE FINANÇAS	164.000,00
4. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	785.282,00
5. SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	4.610.637,00
6. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.950.950,00
7. SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO	138.500,00
8. SECRETARIA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	79.250,00
9. SECRETARIA DE SAÚDE	1.884.050,00
10. CAIXA DE PREVID. DE APOSENT. E PENSÃO - CAPESB	540.750,00
TOTAL	11.476.297,00

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de dezembro de 1998.


ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal